



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo



PARECER N. 14/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Propositura:

Projeto de Lei do Executivo n. 16/2018

| | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|--|
| CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS | DATA: 11/04/2018 | |
| | HORA: 15:18 | |
| 00130/2018 | Correspondência Recebida 47/2018 | |
| | | |

Ementas:

“Dispõe sobre o Plano de Demissão Voluntária – PDV, para Servidores Públicos Municipais Aposentados do Poder Executivo e da Autarquia SAAEDOCO, e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

A propositura em análise não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa à lei nacional n. 4.320 de 1964, nem tampouco à lei complementar nacional n. 101 de 2000 – lei de responsabilidade fiscal.

É uma ação que permite ao Executivo a implantar o PDV, este último quando aplicado no Serviço Público, tem a função precípua de reduzir gastos com a folha de pagamento dos servidores, apesar de não se estar em situação de sufoco, mostra com isso uma visão de futuro. Além de prestigiar e reconhecer o Servidor Público que dedicou seu trabalho em prol do Município de Dois Córregos e hoje com sua aposentadoria efetivamente conquistada recebe da Administração Municipal o direito de voluntariamente optar se pretende ou não encerrar sua carreira junto ao serviço público. Lembrando que o servidor que entender que seja de seu interesse receberá como prêmio e a título de reconhecimento pelo trabalho prestado um salário mínimo a cada 5 anos trabalhado mais liberação do FGTS e da multa de 40%

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

sobre o FGTS depositado, portanto faz-se necessário que este projeto seja submetido ao plenário para que o Executivo possa realizar os trâmites necessários e de acordo com as leis, assim emite este parecer favorável.

Deste modo o projeto está apto a ser submetido ao Plenário para ser deliberado sob o viés político.

Dois Córregos, 11 de Abril de 2018.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Relator Designado

Conforme determinação da Presidência desta Casa na 5ª. Sessão Ordinária que fora realizada no dia 09 de Abril de 2.018, que devido à quebra do prazo estabelecido no Regimento Interno no artigo 44, paragrafo 3º, nesta data o Membro desta Comissão fora designado Relator.

EDSON RINALDO SPIRITO
Relator

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Presidente